

§2º - A justificativa de falta deverá ser feita por escrito ao Presidente do Conselho, pela autoridade máxima da instituição membro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

§3º - Será solicitada a substituição do representante da instituição membro do Conselho ou de seu suplente, quando:

a) For descredenciado pela Instituição que representa, devendo a mesma oficializar seu substituto.

b) Cometer falta grave por ocasião de sua atuação no Conselho, de acordo com o disposto no Cap.III deste regimento, a qual será avaliada em Assembleia.

§4º - A perda do mandato do membro do Conselho da APA Triunfo do Xingu ou de seus representantes será efetivada a partir de resolução em Assembleia Geral, sancionada pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 37º - As indicações para renovação do Conselho serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes, mediante ofício do Presidente do Conselho para todas as instituições representadas.

Art. 38º - Em caso de exclusão de algum membro, novas instituições poderão candidatar-se a participar do conselho.

Parágrafo Único: A análise e aprovação do novo membro ficam a cargo do conselho.

Art. 39º - As nomeações das instituições que compõem o Conselho serão efetivadas pelo titular do órgão gestor da APA Triunfo do Xingu, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 40º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 41º - Os representantes das instituições membros do Conselho da APA Triunfo do Xingu não receberão nenhuma vantagem a título de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 42º - O Conselho atuará e se posicionará de forma independente do órgão gestor da APA Triunfo do Xingu.

Art. 43º - Consideram-se partes integrantes deste Regimento Interno, as demais condições, critérios, objetivos e atribuições previstas na legislação vigente para as Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

Art. 44º - Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 17 de Junho de 2019.

Karla Lessa Bengtson

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 451133

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 357 DE 13/04/18, PUBLICADA NO DOE 33598 DO DIA 16/03/2018.

ONDE SE LÊ: Eder Mileno de Paula

LEIA-SE: Eder Mileno Silva de Paula

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 451246

ERRATA DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 339 DE 29/05/19, PUBLICADA NO DOE 33889 DO DIA 05/06/2019.

ONDE SE LÊ:

Danielle Cristina Correa Gonzaga	57202238	13/08/17 a 12/08/18	10/07 a 09/08/2019
Ellen Hilda da Cunha Leal	8001320	01/12/17 a 01/12/18	03/06 a 02/07/2019
Liliane Obando Maia de Hollanda Lima	57198365	01/07/18 A 30/06/18	01/07 a 30/07/2019
Paula Vanessa da Silva e Silva	5942438	13/06/18 A 12/06/19	16/06 a 15/07/2019
Renan Ferreira Santos	57216143	20/04/1/ A 19/04/19	17/06 a 16/07/2019
Rosigrêde Lima da Silva	5939761	27/12 A 26/12/18	01/07 a 30/07/2019

LEIA-SE:

Danielle Cristina Correa Gonzaga	57202238	13/08/17 a 12/08/18	10/07 a 08/08/2019
Ellen Hilda da Cunha Leal	8001320	01/12/17 a 30/11/18	03/06 a 02/07/2019
Liliane Obando Maia de Hollanda Lima	57198365	01/07/17 A 30/06/18	01/07 a 30/07/2019
Paula Vanessa da Silva e Silva	5942438	13/06/18 A 12/06/19	17/06 a 16/07/2019
Renan Ferreira Santos	57216143	20/04/18 A 19/04/19	17/06 a 16/07/2019
Rosigrêde Lima da Silva	5939761	01/03/18 A 28/02/19	01/07 a 30/07/2019

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 451286

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 511 DE 03 DE JULHO DE 2019

Fundamento Legal: Conforme o processo nº 2019/302256, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Abertura, limpeza, mapeamento e sinalização das trilhas do refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia

Origem: Belém -PA

Destino: Marituba-PA

Período: 11, 12, 23 e 24/07/2019 - 4 1/2 (quatro meia) diárias

Servidor: Letícia Lima de Freitas - 5939808 - Técnico em Gestão Ambiental

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 512 DE 03 DE JULHO DE 2019

Fundamento Legal: Conforme o processo nº 2019/302118, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Conduzir carro oficial com equipe técnica

Origem: Belém

Destino: Marituba-PA

Período: 11, 12, 23 e 24/07/2019 - 4 1/2 (quatro meia) diárias

Servidor: José Adilson Aguiar do Vale - 57196345 - Motorista

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 500 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Fundamento Legal: Conforme o processo nº 2019/302230, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994

Objetivo: Curso prático de produção de mudas e reunião de apresentação do Prosaf

Origem: Marabá

Destino: Goianésia do Pará e Canaã dos Carajás - PA

Período: 10 a 12/07/2019 - 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor: Keylah Regina Borges - 5783631 - Gerente

Cleber da Silva Salomão - 57204725 - Técnico em Gestão Ambiental

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 509 DE 02 DE JULHO DE 2019

Fundamento Legal: Conforme o processo nº 2019/302582, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Reuniões e atividades de supervisão e acompanhamento do projeto Manejo sustentável do açai na região do Parque Estadual Charapucu, Afuá-PA

Origem: Belém

Destino: Macapá-AP/Afuá-PA

Período: 22/07 a 03/08/2019 - 12,5 (doze e meia) diárias

Servidor: Amanda Paiva Quaresma - 5917574 - Gerente

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 451273

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA A PORTARIA Nº 623/2019-SAGA. PUBLICADO NO DOE Nº 33906 DO DIA 28/06/2019 - PROTOCOLO 448126.

Onde se lê:

Nomear a servidora ALINE ROBERTA SAAVEDRA DA SILVA, Matrícula Funcional: 57219599, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e LAÍS FILGUEIRA MENEZES, Matrícula Funcional: 5917133, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal a contar da assinatura do contrato.

Lê-se:

Nomear o servidor HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO Matrícula nº 5827671, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e MARIA PRISCILA PINHEIRO BELÉM, Matrícula Funcional: 54189910, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal a contar da assinatura do contrato.

Protocolo: 450822

ERRATA A PORTARIA Nº 624/2019-SAGA. PUBLICADO NO DOE Nº 33908 DO DIA 01/07/2019 - PROTOCOLO 448696.

Onde se lê:

Nomear a servidora LAÍS FILGUEIRA MENEZES, Matrícula Funcional: 5917133, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e ALINE ROBERTA SAAVEDRA DA SILVA, Matrícula Funcional: 57219599, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal a contar da assinatura do contrato.

Lê-se:

Nomear o servidor HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO Matrícula nº 5827671, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e MARIA PRISCILA PINHEIRO BELÉM, Matrícula Funcional: 54189910, como fiscal suplente e em substituição no caso de ausência do fiscal a contar da assinatura do contrato.

Protocolo: 450829